



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350
Telefone: (61) 2028-9021/9022

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A SPE - SOCIPARQUES CHAPADA DOS VEADEIROS S/A.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, em Brasília/DF, CEP: 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº **08.829.974/0002-75**, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO CESAR LORENCINI**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, matrícula SIAPE nº 3125588, nomeado pela Portaria nº 451 da Casa Civil da Presidência da República, de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2020, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e a **SPE - SOCIPARQUES CHAPADA DOS VEADEIROS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.330.005/0001-31**, com sede em Rua Bela Cintra, 1149, Edifício Riskalatt Jorge, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01415-907, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **PAULO HENRIQUE BRIANTE ALONSO**, portador do RG nº 25.483.493-0 SSP/SP e do CPF nº 254.079.748-27, e por seu Diretor, **RAFAEL DE OLIVEIRA FERRAZ**, portador do RG nº 33.469.364-0 SSP/SP e do CPF nº 220.669.978-89, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02070.006333/2018-81** e, em observância às disposições da legislação e normas regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a transferência da titularidade do Contrato de Concessão nº 02/2018 à Sociedade de Propósito Específico - SPE constituída sob a **SPE - SOCIPARQUES CHAPADA DOS VEADEIROS S/A**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se concomitantemente com o fixado no CAPÍTULO II – DO OBJETO, SESSÃO II, do Contrato de Concessão nº 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA, **SPE - SOCIPARQUES CHAPADA DOS VEADEIROS S/A**, e suas ACIONISTAS, **SOCICAM TERMINAIS RODOVIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** (Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.396.296/0001-69) e **PARQUETUR PARTICIPAÇÕES S/A** (Sociedade Anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.821.886/0001-30), obrigam-se a cumprir integralmente o objeto desta CONCESSÃO, com responsabilidade solidária destas e de suas subsidiárias, pelo inadimplemento, atos e/ou prejuízos que venham a causar, ainda que originadas por quaisquer de suas sociedades subconcedidas ou terceirizadas, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei 8.987/1995.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONCESSIONÁRIA prestará garantia de execução contratual nos termos do CAPÍTULO IV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL do Contrato de Concessão nº 02/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento contratual, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **PODER CONCEDENTE** a publicação do resumo deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo fixado no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DIGITAL

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

FERNANDO CESAR LORENCINI

PODER CONCEDENTE

PAULO HENRIQUE BRIANTE ALONSO

CONCESSIONÁRIA

RAFAEL DE OLIVEIRA FERRAZ

CONCESSIONÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Lorencini, Presidente**, em 06/10/2020, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE BRIANTE ALONSO, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Ferraz, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7830690** e o código CRC **F77B8EDF**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

